



16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 130ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Aprígio Inácio Cordeiro, S/n(Fórum TJ) – Centro. 55365-000. Capoeiras/PE.

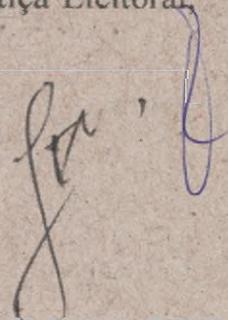
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao TRE-PE deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;



II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência da assinatura deste contrato a 30 de junho de 2026 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do TRE-PE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

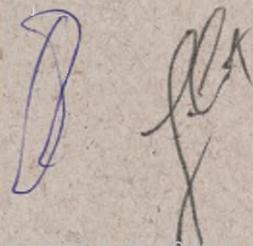
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2024 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao TRE/PE;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes

V - cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

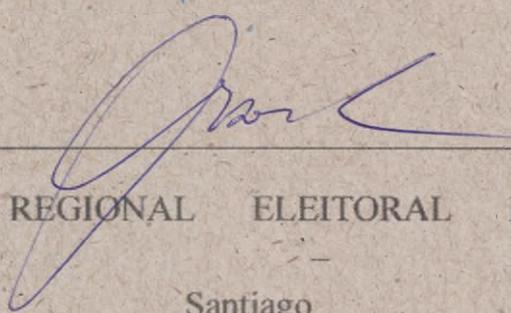
## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

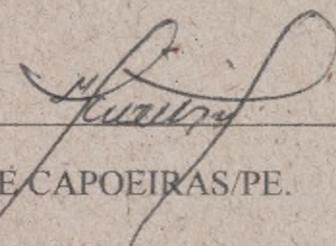
pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

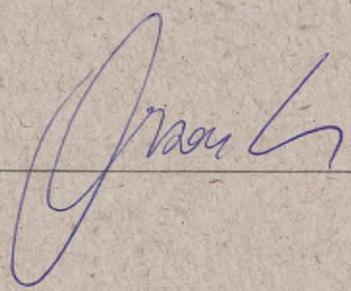
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

  
UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO TRE/PE  
Orson Santiago Lemos  
Diretor-geral

  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE.  
Joaquim Costa Teixeira  
Representante legal



**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES**

**DADOS CADASTRAIS**

**a) Proponente**

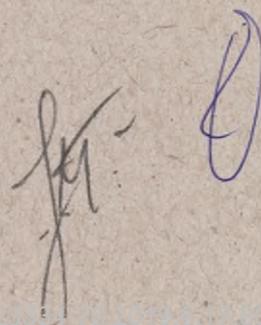
<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b>		<b>CNPJ</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS		11.256.088/0001-23		
<b>Endereço</b>				
Avenida 31 de Março, 87. Centro, Capoeiras-PE				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Telefone/Fax</b>	<b>E.A.</b>
CAPOEIRAS	PE	55365-000	87 37961098	Municipal
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b>				<b>CPF</b>
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA				8**7**52*~**
<b>R.G./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>
4.**2.9**	PREFEITO			
<b>Endereço Completo</b>				<b>CEP</b>
Avenida 31 de Março, 87. Centro, Capoeiras-PE				55365-000

**b) Participe**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b>		<b>CNPJ</b>		
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		05.790.065/0001/00		
<b>Endereço</b>				
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Telefone/Fax</b>	<b>E.A.</b>
Recife	PE	52010-904	81 _____	Federal
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b>				<b>CPF</b>
Orson Santiago Lemos				
<b>R.G./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>
3*9***9 SSP/PE	Diretor Geral			Não é o caso
<b>Endereço Completo</b>				<b>CEP</b>
Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby Recife/PE				52010-904

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
<b>Acordo de Cooperação</b> para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.	<b>Início</b> MAIO/2025	<b>Término</b> JUNHO/2026
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de <b>CAPOEIRAS-PE</b> que compõe o ciclo de 2025.		
<b>Justificativa da Proposição</b> A Prefeitura Municipal de <b>CAPOEIRAS- PE</b> contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.  Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.		



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.	I- Triagem; II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica; III Finalização.	I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para:  I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso; I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento; I.3. prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos  II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para:  II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)  II.2. coletar assinatura digital;  II.3. coletar foto do eleitor;  II.4. coletar digitais.  III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.	A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.	Em tomo de 5.(cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.	Maio/2025	Junho/2026

### PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

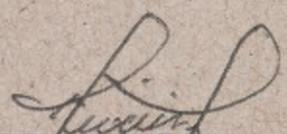
### DECLARAÇÃO

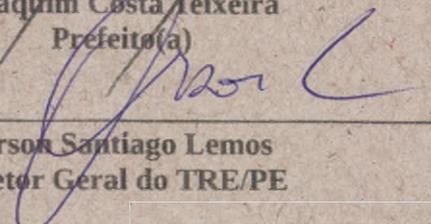
Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Recife(PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Costa Teixeira  
Prefeito(a)

  
\_\_\_\_\_  
Orson Santiago Lemos  
Diretor Geral do TRE/PE

Contratado: 17.184.037/0001-10 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Objeto: Acordo de viabilização da concessão de empréstimos pessoais aos servidores ativos, inativos e pensionistas do consignante, mediante consignação facultativa em folha de pagamento.. Fundamento Legal: Art 184 da Lei 14.133/2021. Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2030. Valor Total: Sem valor. Data de Assinatura: 17/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 17/06/2025).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 070019

Número do Contrato: 18/2025.  
Nº Processo: 012251/2023.  
Pregão. Nº 90003/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual nos termos do artigo 111 da lei nº 14.133/2021. Vigência: 22/06/2025 a 22/08/2025. Data de Assinatura: 16/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 16/06/2025).

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 04/2025. SEI n. 0023334-78.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Capoeiras/PE. CNPJ n. 11.256.088/0001-23. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de área de aproximadamente 80m², no imóvel localizado na Avenida 31 de Março, 174, Centro, Capoeiras-PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9º da Resolução - TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, pelo Município de Capoeiras/PE, Joaquim Costa Teixeira, Prefeito.

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 07/2025. SEI n. 0023334-78.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Capoeiras/PE. CNPJ n. 11.256.088/0001-23. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 130.ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Aprígio Inácio Cordeiro, S/n(Fórum TJ) - Centro. 55365-000. Capoeiras/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Acordo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Capoeiras/PE, Joaquim Costa Teixeira, Prefeito.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2023. SEI n. 0001881-22.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e MELIUS PROJETOS LTDA. CNPJ n. 47.187.363/0001-41. OBJETO: a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 19/2023, pelo período de 14/06/2025 a 14/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.º, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 16 e no Anexo IX da Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES/MPDG, bem como na Cláusula Quinta do citado contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Luã Pedro Rodrigues Gouveia, Representante legal.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 90021/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/06/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de imóveis. Total de Itens Licitados: 00051 Novo Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2025, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MANOEL NAZARENO FERNANDES FILHO  
Pregoeiro

(SIDECA - 17/06/2025) 070008-00001-2025NE111111

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 03408/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/07/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Mais informações no [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora Geral

(SIASGnet - 17/06/2025) 70008-00001-2025NE000001

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

#### SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 29/2021, referente à prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação - TI, firmado entre o TRE-RS e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Ernane Luiz Monteiro Valverde. Proc. SEI n. 0004786-23.2021.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 17-6-2025.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 70017

Nº Processo: 2024.0.0000080075. Objeto: Aquisição de cabos de elétrica. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 198, 9º Andar - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou

<https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LUIS CESAR DANTAS GARCIA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/06/2025) 70017-00001-2025NE000001

#### DIRETORIA-GERAL

#### SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 4470249/2025

O Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, considerando o disposto nos artigos 10 e 20, inciso III, alínea "d", do Ato PR nº 08, de 12/01/24, comunica, a quem interessar possa, a existência de débito apurado em nome da ex-pensionista DORIS HELENA RIOS BRAZ, no valor de R\$ 43.332,21 (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), constante nos autos do protocolo SEI nº 2024.0.000039442-8. Para quitação do débito, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, o interessado deverá entrar em contato com a Seção de programação Financeira e Apuração de Custos, por meio do endereço eletrônico [seprog@tre-rj.jus.br](mailto:seprog@tre-rj.jus.br) ou pelo telefone: (21) 3436-8014, sob pena de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN) e encaminhamento à Procuradoria Regional da União.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2025.  
RODRIGO DA ROCHA CAMARGOS  
Secretário(a) de Orçamento e Finanças

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - UASG 70018

Nº Processo: 0058138-47.2024. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de imóveis.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 18/06/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-90046-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ALESSANDRO DINTOF  
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 16/06/2025) 70018-00001-2025NE000169

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 070027

Número do Contrato: 28/2024.  
Nº Processo: 0000918-64.2024.6.27.8000.  
Pregão. Nº 90040/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 11.311.279/0001-40 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência do contato 28/2024. Em conformidade com o artigo 107 da lei nº 14.133/2024 e com a cláusula segunda do contrato ora aditado, as partes acordam prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/07/2024.fica resguardado o direito ao reajuste de preços nos termos previstos no instrumento de contrato.. Vigência: 13/06/2025 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 13/06/2025).

##### EXTRATO DE TERMO DE RETIFICACAO Nº 1/2025 - UASG 070027

Número do Contrato: 28/2024.  
Nº Processo: 0000918-64.2024.6.27.8000.  
Pregão. Nº 90040/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 11.311.279/0001-40 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Pelo presente instrumento, o Primeiro Termo Aditivo (000012302473182) ao Contrato 28 /2024 (000012302248958), firmado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.279/0001-40, fica retificado na CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, do seguinte modo: Onde se lê: Em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2024 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/07/2024. Leia-se: Em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2024 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/07/2025.. Data de Assinatura: 17/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 17/06/2025).

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

#### AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa SUPORTH CIRURGIA PONTA GROSSA LTDA., CNPJ 47.999.914/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 155, inciso V, c/c o art. 156, inciso III e §4º, da Lei 14.133/2021, pelo período de 2 (dois) meses, a contar desta publicação.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 90021/2024, processo administrativo nº 1846/2025.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.  
PAULO DE TARSO RANGEL FAEZ  
Presidente da CIPIDI

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/06/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico (livros em geral), publicados em língua portuguesa ou estrangeira, dentro e fora do Brasil, disponível para aquisição no mercado livreiro nacional, pelo Sistema de Registro de Preços, com indicação de percentual de desconto sobre os preços fixados (tabelados) pelas editoras para venda a varejo.

KARINA DURIGON  
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIDECA - 17/06/2025) 080014-00001-2025NE400358

